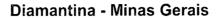


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI





TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos	19	dias do mês	fevereiro	do ano de	2019 ,	ı
proce	demos à	abertura deste v	olume n°	<u>01</u> do p	rocesso n°	
	2308	86.000723/2019-	20 ,	que se inicia co	om a folha	
n°	01	Para constar	eu GEF	RALDO EMÍLIO DA	CRUZ ,	ı
Subsc	crevo e as	ssino.				
••						
	: 			G	rakto Emilia Cruz	tocope.
•		Assinati	ura e Carimbo	/Servidor	admi production	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior

Reconhecida pelo Decreto nº 40.574, de 18.12.56. Publicado no Diário Oficial de 18 de dezembro de 1956.

SEÇÃO:	SODS	PAPELETA Nº:	012/2019
	сом	ANEXO(S)	
	são de Protocolo e Arquivo: o a gentileza de fichar a presente peça com a	a denominação abaixo	transcrita:
	PROPOSTA DE PROTOCOLO DE SEGURANÇA	DE AULAS DE CAMPO	
E L	ABORATÓRIOS DA FACULDADE DE MEDICINA	A DO MUCURI – FAMM	UC
OBSERVAÇÃC):		. .
	O PRESENTE PROCESSO DEVERÁ SER ENC SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DE DELIBER		

DANIELA ALVARES NERY
Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior

Diamantina, 19 de fevereiro de 2019.





UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI-FAMMUC

Rua de Cruzeiro, 01, Jardim São Paulo - Teofilo Otoni - MG Telefone: (33) 3529-2700



Oficio nº 17/2019 - Direção Fammuc

Teófilo Otoni - MG, 08 de Fevereiro de 2019

Ao Magnífico Reitor Gilciano Saraiva Nogueira Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM Diamantina/MG

Assunto: Protocolo de Segurança de Aula de campo da Fammuc

Magnifico Reitor,

Em resposta ao Memorando nº 041/2018-CONSEPE, de 28 de agosto de 2018 e após análise na 39ª Reunião Ordinária da Congregação, de 06 de fevereiro de 2019, encaminho minuta da Resolução geral sobre Protocolo de Segurança de Aula de campo da Faculdade de Medicina do Mucuri. Em tempo, solicito que seja encaminhada a referida minuta à PGF para análise sobre a legalidade da normativa.

Atenciosamente,

Ur. Patrick Wander Endlich Diretor da Faquidade de Medicina do Mucuri

Fammic/UFVIM

A PGF para analisi e emissas de parecer.

Dha, Abdrignes





RESOLUÇÃO xxxx, DE xxxxx DE xxxxx DE 2019.

Dispõe sobre o Protocolo de Segurança de aulas de campo e de laboratórios da Faculdade de Medicina do Mucuri da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - Fammuc/UFVJM.

A Congregação da Faculdade de Medicina do Mucuri, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou o plenário na sua 39ª reunião ordinária,

CONSIDERANDO:

- o que estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e o que estabelecem as Diretrizes Curriculares Nacionais;
- o que dispõe a Resolução nº 3, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, de 20 de junho de 2014, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Graduação em Medicina;
- O Projeto Político Pedagógico do curso de Medicina, cuja reestruturação foi aprovada pela Resolução Consepe nº 11, de 27 de fevereiro de 2018, alterada pela Resolução Consepe nº 01, de 24 de janeiro de 2019;
- As normas gerais de biossegurança estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais órgãos reguladores desta matéria no Brasil,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

- Art. 1º. São imprescindíveis as aulas práticas, de campo e em laboratórios, em diversas unidades curriculares da Faculdade de Medicina do Mucuri, visando a formação técnica, acadêmica e científica dos estudantes, e previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- Art. 2º. São diversos os riscos inerentes aos trabalhos de campo e práticas laboratoriais, tais como:





- I. acidentes envolvendo insetos e/ou animais peçonhentos; ataques de animais domésticos, selvagens ou de laboratórios;
- II. lesões corporais advindas de quedas, torções, queimaduras e de outras situações adversas relacionadas ao ambiente de prática;
- III. exposição a materiais e/ou resíduos com risco de contaminação biológica ou química, inclusive perfurocortantes;
- IV. contato com agentes infecciosos;
- V. exposição a áreas de risco para violência, além de outros eventos que ameacem a integridade física ou emocional do indivíduo, entre outros.
- Art. 3°. Os docentes e técnico-administrativos, no cumprimento de suas atribuições no processo ensino-aprendizagem nas aulas de campo e laboratório, estão expostos aos riscos, bem como os discentes.
- Art. 4°. A Universidade tem o dever de reconhecer, autorizar e viabilizar atividades acadêmicas de campo e de laboratório previstas nos componentes curriculares dos módulos descritos no PPC.
- **Art. 5º.** Torna-se imperativo o estabelecimento de normas e condutas para extinguir ou minimizar os acidentes e situações que coloquem em risco a comunidade acadêmica nas atividades pedagógicas extrassala e aulas práticas laboratoriais.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6°. Este protocolo atende ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nas Diretrizes Curriculares Nacionais e no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina e estabelece as normas de segurança das aulas de campo e de laboratório da Faculdade de Medicina do Mucuri.





- Art. 7°. Entende-se por "aula de campo" todas as atividades de ensino (graduação e pósgraduação) que sejam realizadas regularmente pelos membros da comunidade acadêmica, nos seguintes espaços extrassala:
 - Unidades Básicas de Saúde, ambientes hospitalares, clínicas, ambulatórios, centros de especialidades médicas;
 - II. empresas, instituições governamentais de gerência da saúde municipal, regional,
 estadual ou federal;
 - III. comunidades urbanas, rurais, quilombolas, ribeirinhas e aldeias indígenas;
 - IV. instituições de longa permanência, abrigos, albergues, instituições de reclusão e outros;
 - V. escolas e creches ou outras instituições de ensino;
 - VI. espaços públicos e instituições públicas, privadas e/ou organizações não governamentais parceiras da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.
- Art. 8°. Entende-se por comunidade acadêmica todos os docentes, discentes regularmente matriculados na instituição, técnico-administrativos e servidores terceirizados que participem ou acompanhem os trabalhos de campo.
- Art. 9°. São consideradas normas de segurança todas as ações que devem ser adotadas pela comunidade acadêmica, durante a realização das aulas de campo ou práticas laboratoriais, com vistas a extinguir ou reduzir os riscos inerentes às atividades.
- Art. 10. Todos os membros da comunidade acadêmica devem acatar as normas de segurança dispostas neste protocolo.
- **Art. 11.** Todos os estudantes regularmente matriculados no Estágio Curricular Obrigatório estão segurados pela apólice (seguro contra acidentes pessoais) contratada pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.





Art. 12. A participação de monitores nas atividades de campo e de laboratório poderá ocorrer por decisão do docente responsável, estando estes obrigados a atender o disposto neste regulamento.

CAPÍTULO III

DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, SUA UTILIZAÇÃO E DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Art. 13. Os equipamentos de proteção individual (EPI) são de uso obrigatório nas atividades de campo e nas aulas práticas de laboratório, observadas as seguintes disposições:
 - Compete à UFVJM o fornecimento dos seguintes equipamentos, tais como: luvas, óculos de proteção incolor, máscara cirúrgica descartável, touca descartável e proteção descartável para os pés (propé);
 - II. São de responsabilidade do indivíduo envolvido na ação proposta: jaleco longo, calça comprida, calçado fechado, protetor solar e repelente;
- III. A demanda por equipamentos de proteção, de responsabilidade da UFVJM, deverá ser encaminhada para aquisição pela Unidade Acadêmica pelos docentes e servidores técnico-administrativos envolvidos nas atividades.
- Art. 14. É obrigatória a assinatura por todos os discentes envolvidos nas práticas laboratoriais e aulas de campo do Termo de Responsabilidade (Anexo I) e do Formulário de Informações Gerais de Saúde (Anexo II), no início de cada semestre letivo.
- Art. 15. O uso dos equipamentos de segurança é de responsabilidade dos participantes nas atividades.
- § 1º. Compete ao docente responsável pelo módulo fiscalizar o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo pelos discentes, devendo ser auxiliado pelos técnico-administrativos que dão suporte nas atividades.





§ 2º. O aluno que não cumprir as normas dispostas neste protocolo poderá ser impedido de participar da atividade prevista, a critério do docente responsável.

CAPÍTULO IV

DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Art. 16. As atividades de campo que usam veículos da UFVJM devem observar a Resolução específica que regulamenta o uso de veículos oficiais vigente na Instituição.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 17. Ao docente responsável compete:

- I. Elaborar o plano e cronograma da atividade de campo;
- II. Informar, no início do semestre letivo, a data prevista e o(s) local(is) de realização das aulas de campo;
- III. Informar aos participantes das aulas de campo a lista dos "EPIs" de uso obrigatório e as normas de conduta pertinentes;
- Apresentar uma descrição das atividades e dos riscos das mesmas;
- V. Zelar pela segurança dos participantes da atividade de campo, podendo interrompê-la, caso verifique a necessidade;
- VI. Cumprir e fazer cumprir este Protocolo de Segurança de Aula de Campo e outras resoluções da Universidade sobre a regulamentação do assunto;
- VII. Casos omissos aos acima citados devem ter autorização da Coordenação do Curso para realização de suas atividades.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das normas dispostas neste protocolo, que resulte no impedimento da participação do discente das atividades de campo e laboratório, o

12 14 7 °C





docente deverá dar ciência por escrito à Coordenação do Curso que tomará providências cabíveis.

Art. 18. Ao servidor técnico-administrativo compete:

- I. Estar ciente do protocolo de trabalho de campo, incluído aquele do próprio curso;
- II. Providenciar e usar adequadamente os EPIs indicados.

Art. 19. Ao discente compete:

- I. Ler, preencher, assinar o Termo de Responsabilidade da Aula de Campo (Anexo I) e entregar ao docente;
- II. Ler, preencher, assinar e entregar ao docente responsável pela Aula de Campo o Formulário de Informações Gerais e de Saúde (Anexo II);
- III. Providenciar e utilizar de forma adequada os EPIs que são de responsabilidade individual;
- IV. Zelar pela adequada utilização de equipamentos e EPIs disponibilizados pela instituição para a realização das atividades de campo, assim como dos veículos oficiais de transportes;
- V. Não consumir, dentro dos veículos oficiais e acomodações de pernoite, ou durante as atividades de campo e de laboratório, substâncias de uso restrito (e.g. tabaco) e, em nenhuma hipótese, portar ou consumir substâncias ilícitas de qualquer natureza;
- VI. Não se afastar do grupo de trabalho nem do roteiro de viagem sem autorização prévia do docente responsável;
- VII. Não praticar qualquer ato que possa colocar em risco a integridade física ou psicológica própria ou de qualquer membro do grupo, inclusive do condutor do veículo oficial;
- VIII. Conhecer e cumprir o presente Protocolo de Segurança e outras resoluções sobre o assunto, eventualmente existentes no âmbito da Universidade.
- Art. 20. O portador de algum tipo de alergia ou doença que necessite de cuidado especial deverá informar ao professor, bem como apresentar relatório médico que oriente sobre os





procedimentos a serem adotados em caso de episódios agudos durante as atividades de campo.

- Art. 21. Todos os envolvidos nas atividades regulamentadas por este protocolo, no caso de inaptidão para participação por motivo de saúde, deverão apresentar comprovação mediante atestado médico e requerer o Regime Especial, conforme Resolução vigente.
- Art. 22. Os servidores da Fammuc/UFVJM não poderão medicar quaisquer membros da comunidade acadêmica, exceto os docentes graduados em Medicina, e estes somente em casos de emergência.
- § 1º. Os membros da comunidade acadêmica que façam uso contínuo ou de caráter eventual de medicamentos específicos deverão portá-los durante as atividades.
- § 2°. Em caso de incidentes imprevistos, se necessário, deverá ser acionado o Serviço Móvel de Urgência ou o Corpo de Bombeiros, conforme o caso.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. As aulas de campo devem ser acompanhadas e/ou supervisionadas por um docente da Fammuc e atender às resoluções específicas do curso, bem como às normas emanadas da presente Resolução.

Parágrafo único. Além do estabelecido neste Protocolo de Segurança, os discentes, docentes e técnico-administrativos da Fammuc deverão obedecer às normas de segurança das instituições parceiras, em cujos ambientes ocorram aulas práticas e atividades de estágio, pesquisa ou extensão vinculadas ao curso de Medicina.



Art. 24. Todos os laboratórios da Fammuc deverão elaborar e adotar Manuais de Biossegurança e Procedimentos Operacionais Padrão (POP), conforme suas atividades específicas, a serem aprovados pelo Colegiado do curso de Medicina, no prazo de 90 dias da publicação desta Resolução, observando este Protocolo de Segurança e demais normas que regulem a matéria.

Art. 25. Todos os participantes de aulas de campo e laboratório deverão portar documento de identificação com foto, válido em território nacional.

Art. 26. Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do Curso.

Art. 27. Este protocolo poderá ser alterado por deliberação e aprovação da Congregação da Fammuc.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação após homologação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, devendo ser amplamente divulgada aos membros da comunidade acadêmica.

Teófilo Otoni,

de

de 2019.

Prof. Dr. Patrick Wander Endlich

Diretor da Faculdade de Medicina do Mucuri

Fammuc/UFVJM





ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE DAS AULAS DE CAMPO E LABORATORIAIS

Eu,, manifesto ciência e me
comprometo a seguir as orientações do Protocolo de Segurança das aulas de campo e
aboratoriais da Fammuc (Resolução XX/2019 - Congregação da Fammuc), bem como a
cumprir a programação didática e as determinações dos docentes responsáveis, durante as
aulas de campo e laboratoriais e visitas técnicas, no período letivo/ Desta forma,
em caso de inobservância e descumprimento das normas pertinentes, ficarão a Universidade
Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) e o docente /coordenador responsável,
sentos de quaisquer responsabilidades civil ou criminal. Declaro ter ciência da autoridade do
professor/coordenador da aula de campo ou de laboratório e de que este pode, em caso de
nobservância das normas da UFVJM para essa atividade, promover o meu desligamento, em
qualquer ponto do trajeto ou da aula, cabendo-me arcar com os custos de retorno ao Campus
de origem e/ou com os prejuízos de aprendizagem decorrentes.
, de de
Nome do Discente
Matrícula

ANEXO II FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES GERAIS E DE SAÚDE





Nome:			 	
Tipo Sanguíneo:				
Alergia a Medicamentos:				_
Outras Alergias Diagnosticadas:				
Problema Cardiovasculares Limi	tantes: () SIM ou () NÃO		
Problemas Pneumológicos Crôni	cos: () SIM ou () NA	ÃO		
Uso de Medicação Controlada: _			٠	
Plano de Saúde:				
CPF:	Estado Civil:			
Filiação:	100 gr. 1819	. ••	•	. ,
Mãe:				_
Pai:		· · · · · · · ·		
Endereço residencial:	•			
Telefone: ()		•	Mark.	•
Pessoa(s) de referência para conta	ato em caso de necessid	lade:	v	,
Nome:	<u> </u>	<u> </u>		
Grau de Parentesco:				
Telefone: ()				
Informações Complementares (es	specialmente a descrição	o detalhac	la de doença	crônica e/ou de
alergias, incluindo os procedimen	ntos a serem adotados en	m caso de	crise instant	lânea):
		*		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



Memorando nº.: 041/2018-CONSEPE

Diamantina, 28 de agosto de 2018.

Às Congregações das Unidades Acadêmicas

Assunto: Protocolo de Segurança para Aulas de Campo.

Senhores Diretores das Unidades Acadêmicas,

Em reunião ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFVJM - CONSEPE, realizada em 23 de agosto de 2018, discutiu-se o assunto 56/2018 CONSEPE, encaminhado pelo Conselho de Graduação - CONGRAD, que se refere a proposta de resolução sobre protocolo de segurança de aula de campo.

Ao se deliberar sobre o assunto, notou-se que cada Unidade Acadêmica possui peculiaridades que poderiam não ser contempladas no caso de haver aprovação de uma resolução geral sobre o assunto.

Deste modo, decidiu-se que a Congregação de cada Unidade Acadêmica deverá elaborar uma Resolução Interna que tratará sobre o protocolo de segurança de aulas de campo ou de laboratórios e apresentá-la ao Consepe para homologação na primeira reunião do primeiro semestre de 2019.

Insta salientar que as propostas deverão ser encaminhadas à PGF para análise sobre a legalidade da normativa.

Atenciosamente,

Recebi 1ª via em 30 10 Instituto de Ciência e Tecnoio

ICT/UFVJM

inado à Direção do ICT

ampus JK - Rodovia MGT 367 - km 563, nº 5000 - Alto de Jacuba - Diamantina-MG-Brasil / PABX: (38) 3532-1200 Campus do Mucuri – Rua do Cruzeiro, 01 – Jarcim São Paulo – CEP: 39.803-371 - Teófilo Otoni - MG - Brasil Campus de Janaúba – Av. Manoel Bandeiras, 480 – Bairro Veredas - CEP: 39.440-000 – Janaúba - MG - Brasil Campus de Unai – Rua Vereador João Narciso, 1380 - Bairro Cachoeira - CEP:38.510-000 - Unai - MG - Brasil

Gilciano Spraiva Nogueira Presidente do CONSEPE

Protocolo de Segurança para Aulas de Campo

"Secretaria dos Conselhos Superiores" <sec.conselhos@ufvjm.edu.br>

30 de agosto de 2016 08/32

Para: "Instituto de Ciencias Agrarias do Campus de Unai" <ica.unai@ufvjm.edu.br>, "Vice DIrecao ICA" <vicedirecao.ica@ufvjm.edu.br>, "Direção do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia - Direção IECT" <infodiretoria.iect@ufvjm.edu.br>, "Instituto de Engenharia Ciencia e Tecnologia" <diretoria.iect@ufvjm.edu.br>, "Direcao ICET" <direcao.icet@ufvjm.edu.br>, "Secretaria ICET" <icet.secretaria@ufvjm.edu.br>, "Direcao FACSAE" <direcao.facsae@ufvjm.edu.br>, "FACSAE - Secretaria" <secretaria.facsae@ufvjm.edu.br>, "Direcao FAMMUC" <direcao.fammuc@ufvjm.edu.br>, "Direção da Faculdade de Medicina" <direcao.famed@gmail.com>, "Secretaria Medicina" <secretaria.medicina@ufvjm.edu.br>, "Direção da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades" <secretariafih@ufvjm.edu.br>, "Faculdade de Ciencias Agrarias" <sec.fca@ufvjm.edu.br>, "Secretaria Direção ICT" <sec.direcao@ict.ufvjm.edu.br>, facet.direcao@gmail.com, "Roqueline Rodrigues Silva" <roqueline.rodrigues@ufvjm.edu.br>, "Faculdade de Ciencias Biologicas e da Saude" <fcbs@ufvjm.edu.br>

Prezados Diretores das Unidades Acadêmicas,

segue em anexo, o memorando 041/2018-CONSEPE, que informa decisão do Consepe sobre o protocolo de segurança das aulas de campo. Saliento que as propostas devem ser encaminhadas para homologação do Conselho com prazo para entrar na pauta da **primeira reunião ordinária do semestre 2019/01.**

Gentileza confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente, Daniela Alvares Secretaria dos Conselhos Ramais 8015 - 8017 - 8014









CONSEPE Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

ATA DA 118ª SESSÃO, SENDO A 103ª CONVOCADA EM CARÁTER ORDINÁRIO, DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, REALIZADA NO DIA 23/08/2018.

4 6

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

~3

25

27

29

30

31

1

1

2

3

Às oito horas e quarenta e nove minutos do dia vinte e três de agosto de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Reitoria, verificado o quorum, tem início a 118ª sessão do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CONSEPE, sendo a 103ª em caráter ordinário, conforme convocação datada de 14/08/2018, sob a presidência do Vice-Reitor Prof. Cláudio Eduardo Rodrigues e contando com a presença dos seguintes conselheiros: Leida Calegário de Oliveira - Pró-Reitora de Graduação, Murilo Xavier Oliveira - representante do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação; Léa Cristina Vilela Sá Fortes Pedreira -Representante do Pró-Reitor de Extensão e Cultura; Cristiano Cristófaro Matosinhos - Vice-diretor da Faculdade de Ciências Agrárias; Stella Maris Lemos Nunes - Vice-diretora da Faculdade de Ciências Exatas; Ivana Carneiro Almeida - Diretora da Faculdade de Ciências Sociais e Exatas; Wellington Brilhante de Albuquerque Filho - Vice-Diretor da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades; Bethânia Alves de Avelar Freitas - Vice-diretora do Instituto de Ciência e Tecnologia; Alexandre Faissal Brito - Vice-diretor do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia; Saulo Alberto do Carmo Araújo - Diretor do Instituto de Ciências Agrárias; Patrícia Xavier Baliza - Vice-diretora do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia; Donaldo Rosa Pires Júnior - Vice-diretora da Faculdade de Medicina do Campus JK; Patrick Wander Endlich - Diretor da Faculdade de Medicina do Campus Mucuri; Lucimar Daniel Simões Salvador - Representante do Conselho de Graduação; Sebastião Lourenço de Assis Júnior - Representante da Faculdade de Ciências Agrárias; Liliane da Consolação Campos Ribeiro - Representante da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde; Leonardo Lana de Carvalho -Representante suplente da Faculdade de Ciências Exatas; Edivaldo dos Santos Filho - Representante do Instituto de Ciência e Tecnologia; Thiago Alcântara Luiz - Representante Instituto de Engenharia. 24 Ciência e Tecnologia; Karla A. Guimarães Gusmão Gomes - Representante do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia; Ronaldo Luis Thomasini - Representante da Faculdade de Medicina do Campus 26 JK; Ana Cândida Araújo e Silva - Representante da Faculdade de Medicina do Mucuri; Fernando Oliveira Gonçalves - Representante dos Técnicos Administrativos em Educação; Anderson Soares da 28 Silva – Representante dos Técnicos Administrativos em Educação; Raick Suel Pinheiro – Representante dos Técnicos Administrativos em Educação; João Pedro Viana Dias - Representante dos discentes da Graduação e Felipe Soares Beltrame - Representante dos discentes da Graduação. Participam por meio de videoconferência, os conselheiros: Thiago Alcântara Luiz, Karla A. Guimarães Gusmão Gomes, Ana 32 Cândida Araújo e Silva e Felipe Soares Beltrame. Estão ausentes os conselheiros: André Luiz Covre -Representante do Conselho de Extensão e Cultura; Luiz Felipe Nobre da Silva Sá - Representante dos 34 discentes da Graduação e Caíque Menezes de Abreu - Representante dos discentes da Pós-graduação. 35 Estão ausentes, com as devidas justificativas, os conselheiros: Cláudio Heitor Balthazar - Diretor da 36



Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde; Adriano Luz e Silva - Representante Faculdade 37 Ciências Sociais Aplicadas e Exatas; Sandro Vinícius dos Santos - Representante da Faculdade 38 Interdisciplinar em Humanidades e Carlos Anderson A. de Oliveira - Representante dos discentes da 39 Graduação. Dando início à sessão, o prof. Cláudio Eduardo Rodrigues (vice-presidente) justifica a 40 ausência do prof. Gilciano Saraiva Nogueira (presidente) e dá boas vindas aos novos conselheiros. 41 Passando-se à discussão das atas: a ata da 116ª sessão é aprovada pela maioria de votos, registrando-se 42 5 (cinco) abstenções e 1 (um) voto contrário e a ata da 117ª sessão é aprovada, com as alterações 43 indicadas pelos professores Wellington Brilhante e Leida, pela maioria de votos, registrando-se 11 44 (onze) abstenções. Em seguida, é apreciado o expediente: Correspondências Recebidas: Mem 45 32/2018/Congregação da FAMED: Retirada de assunto 46 da pauta do CONSEPE e Correspondências 46 Expedidas: MEMORANDOS - Memorando 038 - Proace - Encaminha demandas sobre a LEC a 47 atender; DESPACHOS - Despacho 082 - Homologa afastamento ad referendum Alex Erickson Ferreira 48 - FACET; Despacho 083 - Decisão sobre substituição do calendário acadêmico 2018 - assunto 37; 49. Despacho 084 - Aprova resolução sobre processo de matrícula de PPIDV - assunto 34; Despacho 085 -50 Aprova o regulamento dos cursos de graduação - assunto 03; Despacho 086 - Decisão sobre as 7 demandas da LEC - assunto 44; PAPELETA - Papeleta 012 - Novos representantes dos TAs (Fernando Oliveira Gonçalves e Leila Aparecida da Silva, Anderson Soares da Silva e Fabrícia Franco de 53 Oliveira); RESOLUÇÕES - Resolução 25 - Aprova alterações no Calendário Acadêmico dos cursos de 54 graduação presencial para o ano letivo de 2018 da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e 55 Mucuri; Resolução 26 - Procedimentos no processo de matrícula para ingresso de pretos, pardos, 56 indígenas, pessoas com deficiência e vulneráveis na graduação; Resolução 28 - Define a tabela de pesos 57 a serem utilizadas nos processos seletivos de graduação. Após votação em bloco, os itens acima foram 58 aprovados por unanimidade. Dando seguimento, passa-se a apreciação dos itens a referendar: 59 Referendar 042 - Minuta de termo de acordo de cooperação técnica que entre si celebram a 60 Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e a Empresa Fazenda Trijunção, aprovado 61 ad referendum em 23/07/2018; Referendar 043 - Resposta ao requerimento da discente R. T. P., 62 aprovado ad referendum em 07/08/2018; Referendar 044 - Alteração do calendário acadêmico de 2018 63 com inclusão de três dias letivos, conforme deliberação do Consepe - Resolução n.º 25/2018. Colocados 64 em votação, os itens são referendados pela maioria de votos, registrando-se 3 (três) abstenções. Em **6**5 seguida, é incluído mais 1 (um) item a referendar, tratando-se da Resolução nº 27, que aprova alterações na Resolução nº 25, de 13 de agosto de 2018. Com a palavra, a prof.ª Leida explica a necessidade das alterações em razão da inclusão de mais 3 (três) dias letivos ocasionados pela greve dos caminhoneiros, 68 a mudança do número de dias para aplicação do exame final, passando-se de 3 (três) para 5 (cinco) dias 69 úteis e a inclusão do período para o edital para monitoria. Em seguida, o técnico administrativo 70 Anderson explica que a alteração no calendário afetou o cronograma de matrícula dos alunos e pede que 71 seja aumentada 1 (uma) semana de recesso e que a confirmação da matrícula seja realizada até o dia 25 72 de setembro. Em resposta, a prof.ª Leida explica o enorme prejuízo que causaria mais uma semana de 73 recesso para todos os cursos e períodos e não vê problema em prorrogar o prazo para confirmação de 74 matrícula. Colocado o assunto em votação, é referendado pela maioria que o prazo para confirmação de 75 matrícula seja prorrogado até o dia 25 de setembro de 2018. Posteriormente, são analisados os itens a 76 homologar: Homologar 034 - Indicação de membro suplente para representação do Congrad no 77 Consepe; Homologar 035 - Solicitação de prorrogação de afastamento de interesse da docente Flávia 78 Gonçalves da Silva, lotada no Departamento de Educação Física - FCBS/UFVJM, no período de 79

Nales do ver

19/11/2018 a 31/01/2019, para continuidade de pós-doutorado na Faculdade de Medicina 80 Botucatu/UNESP - SP; Homologar 036 - Solicitação de prorrogação de afastamento de interesse da 81 professora Paula Cristina Silva, lotada na Faculdade Interdisciplinar em Humanidades, para 82 continuidade de doutorado, no período de 02/03/2019 a 30/07/2019; Homologar 037 - Solicitação de 83 afastamento parcial de interesse do professor Ailton Luiz Vieira, lotado no Departamento de Ciências 84 Exatas da FACSAE, para realização de doutorado, no período de 02/04/2018 a 01/04/2021; Homologar 85 038 - Solicitação de afastamento parcial de interesse da professora Tula Maria Rocha, lotado no 86 Departamento de Ciências Exatas da FACSAE, para realização de doutorado, no período de 18/04/2018 87 a 18/04/2021. Colocados em votação, os itens são homologados pela maioria, registrando-se 1 (uma) 88 abstenção. São incluídos mais 2 (dois) itens a homologar: Homologar 039 - Indica novos representantes 89 discentes e Homologar 040 - Solicitação de afastamento do professor João Paulo Oliveira Louzano, 90 lotado na FACSAE. Colocados em votação, estes itens são homologados por unanimidade. Passa-se a 91 discussão da ordem do dia a aprovação da pauta. Não havendo observações, a pauta é aprovada e passa-92 se a discussão dos assuntos reservados: 1) Assunto 50 - CONSEPE 2018 - Recurso contra 93 indeferimento de reconsideração de desligamento interposto pelo discente J. T. J. A prof.ª Leida explica o caso: trata-se do discente Jamil Tanur Júnior que ingressou na Instituição, no curso de 75 Bacharelado em Ciência e Tecnologia em 2009.1 e migrou para o curso de Engenharia Civil em 2015.2; 96 atingiu o tempo máximo de integralização, restando 5 unidades curriculares para conclusão, das quais 4 97 são obrigatórias; integralizou 92,42% do curso; fez solicitação de reconsideração à Prograd e não 98 apresentou nenhuma justificativa e comprovação, sendo indeferida; justifica e comprova problemas de 99 saúde e trabalho no recurso; se deferido, precisa de mais 1 (um) semestre de dilação para conclusão do 100 curso. O caso é colocado em votação de forma nominal e motivada: prof.ª Leida - é favorável ao 101 acolhimento do recurso pois falta menos de 8% para integralização do curso, o investimento já foi muito 102 grande, ainda não obteve dilação de prazo e se o discente tivesse comprovado suas justificativas, como 103 fez agora, já teria sido aprovado pela Prograd. Acompanham o parecer da prof.ª Leida, os conselheiros: 104 Lucimar, Léa, João Pedro, Ronaldo, Edvaldo, Stella, Saulo, Cristiano, Sebastião, Liliane, Wellington, 105 Leonardo, Murilo, Ivana, Patrick, Anderson, Faissal, Raick, Donaldo, Bethânia, Fernando, Cláudio, 106 Thiago, Felipe, Ana Cândida e Karla. O recurso é deferido por unanimidade. 2) Assunto 55 -107 CONSEPE 2018 - Solicitação de reconsideração de desligamento de interesse dos discentes B. A. 108 L. A. e D. L. V. S. A prof.ª Leida explica o primeiro caso: trata-se do discente Bruno Aparecido de Lima Ávila, do curso de Bacharelado em Turismo; ingressou na Instituição em 2012.1; integralizou 96% do curso, restando apenas as atividades acadêmico-científico-culturais; não solicitou dilação de 111 prazo no período do calendário acadêmico; nunca teve dilação de prazo; justifica problemas de saúde do 112 irmão mas não comprova; se deferido, precisa de mais 1 (um) semestre de dilação para conclusão do 113 curso e deverá ser inscrito o ENADE, por ser o semestre de avaliação do curso. Não havendo observações, o caso é colocado em votação de forma nominal e motivada: prof.ª Leida - é favorável ao colhimento do recurso tendo em vista que só faltam as atividades acadêmico-científico-culturais para lançamento, o investimento no aluno já foi muito grande e não há nada que vede a concessão. Acompanham o parecer da prof.ª Leida, os conselheiros: Lucimar, Léa, João Pedro, Ronaldo, Edvaldo, Stella, Saulo, Cristiano, Sebastião, Liliane, Wellington, Leonardo, Murilo, Ivana, Patrick, Anderson, Faissal, Raick, Donaldo, Bethânia, Fernando, Cláudio, Thiago, Felipe, Ana Cândida e Karla. O recurso é deferido por unanimidade. Logo em seguida, a prof.ª Leida explica o segundo caso: trata-se do discente Dawlin Luiz Vitor da Silva, do curso de Enfermagem; ingressou na Instituição em 2014.1 e em março

Bue value oo veraning

114

l15

:16

17

18

19

20

21

22 9 10

11

de 2016 teve a matrícula cancelada por ter sido reprovado em todas as disciplinas em que estava matriculado por 2 (dois) semestres letivos; em abril de 2016 solicitou a reconsideração de desligamento, sendo deferido pelo CONSEPE e foi rematriculado; em 7 (sete) semestres integralizou 17,23% do curso; em outubro de 2017 teve a matrícula novamente cancelada por reprovação em todas as unidades curriculares em que estava matriculado por 2 (dois) semestres letivos; justifica dificuldades por problemas de saúde relacionado a uma cirurgia, ficando 2 (dois) meses sem comparecer às aulas porém, o atestado é de 30 (trinta) dias; se deferida a solicitação, será a segunda reconsideração; não há vagas no curso para rematrícula, caso seja deferido, será rematriculado fora do limite de vagas. O caso é colocado em votação de forma nominal e motivada: prof.ª Leida - indefere a solicitação visto que em 7 (sete) semestres integralizou apenas 17,23% do curso e devido a não haver vagas no curso. Acompanham o parecer da prof.ª Leida, os conselheiros: Lucimar, Léa, João Pedro, Ronaldo, Edvaldo, Stella, Saulo, Cristiano, Sebastião, Liliane, Wellington, Leonardo, Murilo, Patrick, Anderson, Faissal, Raick, Patrícia, Donaldo, Bethânia, Fernando, Cláudio, Thiago, Felipe, Ana Cândida e Karla. O recurso é indeferido por unanimidade. Após a votação, a prof.ª Leida pede a inclusão na pauta dos recursos de mais 3 (três) discentes. O prof. Patrick encaminha para que seja apreciado em outra reunião e a prof.ª Bethânia encaminha para que eles sejam apreciados nesta sessão, por serem recursos. Colocado o assunto em votação, é aprovado pela maioria a inclusão dos recursos na pauta, registrando-se 4 (quatro) votos contrários. Dando seguimento, a prof.ª Leida explica o primeiro caso: trata-se do discente Jerosmiro Ribeiro Silva Pereira, do curso de Ciências Econômicas; ingressou na Instituição em 2010.1 e foi desligado por ter sido reprovado em todas as unidades curriculares em que estava matriculado por 2 (dois) semestres e por ter atingindo o tempo máximo de integralização sem a conclusão do curso; já integralizou 96 do curso, restando apenas a disciplina TCC2; ainda não teve dilação de prazo; justifica e comprova problemas de saúde; se deferido, precisa de mais 1 (um) semestre de dilação para conclusão do curso. Não havendo discussões, o caso é colocado em votação de forma nominal e motivada: prof.ª Leida - é favorável ao acolhimento do recurso pois falta apenas 1 (uma) unidade curricular para a conclusão, houve comprovação de problemas de saúde e, se deferido, consegue integralizar em 1 (um) semestre letivo. Acompanham o parecer da prof.ª Leida, os conselheiros: Lucimar, Léa, João Pedro, Ronaldo, Edvaldo, Stella, Saulo, Cristiano, Sebastião, Liliane, Wellington, Leonardo, Murilo, Ivana, Patrick, Anderson, Faissal, Raick, Patricia, Donaldo, Bethânia, Fernando, Cláudio, Thiago, Felipe, Ana Cândida e Karla. O recurso é deferido por unanimidade. A prof.ª Bethânia solicita que o Colegiado de Curso acompanhe a situação desse aluno porque ele tem várias reprovações em TCC2. O técnico administrativo Fernando concorda com a prof.ª Bethânia, explicando que caso o discente seja rematriculado e reprovado novamente, ele vai ser desligado. Além disso, cita a questão do ENADE, pois o curso está sendo avaliado e, apesar do discente já ter feito em 2015 como concluinte, ele terá que fazer o ENADE novamente como concluinte. O prof. Cláudio concorda com os condicionantes apresentados pela prof. Bethânia e técnico administrativo Fernando. A prof.ª Leida explica o segundo caso: trata-se do discente Bruno Lages Lopes, do curso de Ciências Econômicas; ingressou na Instituição em 2011.2; foi desligado em virtude do inciso 2, Art.80: foi reprovado em todas as unidades curriculares em que estava matriculado por 2 (dois) semestres letivos; já integralizou 90% da carga horária do curso, restando TCC2 e atividades complementares para a conclusão; nunca teve e não necessita de dilação de prazo pois ainda possui tempo previsto, porém perdeu o prazo para interposição do recurso; há vaga no curso. Não havendo discussões, o caso é colocado em votação de forma nominal e motivada: prof.ª Leida - é favorável ao acolhimento do recurso pois restam apenas 2 (duas) unidades curriculares para

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

127

1نور

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148149

150

151

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162163

164

165 13

> 14 15

16

2-1200

Notes do Vega

integralização, não é necessário a dilação de prazo e há vaga no curso. Acompanham o parecer da prof. Leida, os conselheiros: Lucimar, Léa, João Pedro, Ronaldo, Edvaldo, Stella, Saulo, Cristiano, Sebastião, Liliane, Wellington, Leonardo, Murilo, Ivana, Anderson, Faissal, Raick, Patrícia, Donaldo, Bethânia, Fernando, Cláudio, Thiago, Felipe, Ana Cândida e Karla. O recurso é deferido por unanimidade. A prof.ª Bethânia reforça o mesmo que foi dito no caso anterior, sobre a necessidade de acompanhamento do discente pelo Colegiado de Curso, já que ele reprovou 2 (duas) vezes em TCC2. O prof. Cláudio acompanha a observação da prof.ª Bethânia. A prof.ª Leida explica o terceiro e último caso: trata-se do discente Diego Willie Lyrio Ferraz, do curso de Engenharia Florestal; ingressou na Instituição em 2011.2; teve trancamento de matrícula em 2017.1 e 2017.2 e não reingressou no período estabelecido, ocorrendo cancelamento da matrícula com posterior desligamento; solicita reconsideração do desligamento; há vaga no curso; já integralizou 54,69% do curso em 9 (nove) semestres, com tempo máximo de 15 (quinze) semestres. Não havendo discussões, o caso é colocado em votação de forma nominal e motivada: prof.ª Leida - é favorável ao acolhimento do recurso porque, embora, ainda falte quase 50% da carga horária para integralizar em 6 (seis) semestres, parte dela é TCC e atividades complementares e ainda há condição de integralizar. Acompanham o parecer da prof.ª Leida, os conselheiros: Lucimar, Léa, João Pedro, Ronaldo, Edvaldo, Stella, Saulo, Cristiano, Sebastião, Liliane, Wellington, Leonardo, Murilo, Ivana, Anderson, Faissal, Raick, Patrícia, Donaldo, Bethânia, Fernando, Cláudio, Thiago, Felipe, Ana Cândida e Karla. O recurso é deferido por unanimidade. Findados os assuntos reservados, passa-se a discussão dos assuntos abertos: 1) Assunto 60 - CONSEPE 2018 -Apadrinhamento de estudantes na UFVJM. Com a palavra, a prof.ª Leida explica que essa iniciativa faz parte do programa de enfrentamento à retenção e evasão, como mais uma ação para melhorar o tempo de permanência do estudante na Universidade e com isso, que se tenha um egresso bem formado, que conclua seu curso no tempo certo e que saia com condições de usufruir do que foi feito dentro da Instituição. O foco é vincular cada um dos estudantes da Instituição a um docente, não impedindo a participação de servidores técnico-administrativos que se disponibilizarem, no intuito do estudante ser acolhido na sua chegada e possuir um acompanhamento durante a sua permanência, para amenizar as barreiras comumente encontradas. Fala ainda que, inicialmente, é pensado na vinculação com os calouros mas, a partir do momento em que o projeto for sendo assimilado, pode-se implementar para os outros períodos. Algumas discussões são realizadas em razão da importância da divulgação do projeto e sensibilização dos docentes para participarem e, devido ao período de recesso, não é viável o início do projeto no próximo semestre. O prof. Cláudio cita a preocupação com a formação humana explica que nada impede que o projeto comece ser implementado tão logo esteja pronto. Novamente com a palavra, a prof.ª Leida explica que a votação refere-se a criação do projeto para que a Prograd possa organizar e publicar no formado em que foi conversado no Conselho, como instrução normativa, ficando agendada para a próxima reunião do CONSEPE, a discussão sobre a instrução normativa e homologação por este Conselho. Caso haja grandes modificações, o projeto fica para o próximo semestre. Colocado o assunto em votação, a proposta do projeto é aprovado por unanimidade. 2) Assunto 52 - CONSEPE 2018 -Atualização de ementas e referência bibliográficas do Departamento de Matemática e Estatística. A prof.ª Leida explica que essa solicitação se deve ao reduzido corpo docente para atender um grande número de cursos. Foi feito um trabalho junto às Coordenações para padronizar as ementas e cargas horárias nos PPCs (Projeto Pedagógico do Curso) de todos os cursos e, com isso, otimizar a carga horária docente. A proposta é assinada por todos os coordenadores de curso. Por fim, cita a necessidade. de se trabalhar o fortalecimento do DME, pensando no número de docentes, para que se consiga resolver

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208 17

19

20

ر 5

Campus JK - Rodovia MGT 367 - km 583, n° 5000 - Alto da Jacuba - Diamantina - MG - Brasil / PABX: (38) 3532-1200
Campus do Mucuri - Rua do Cruzeiro, 01 - Jardim São Paulo - CEP: 39.803-371 - Teófilo Otoni - MG - Brasil
Campus de Janaúba - Av. Manoel Bandeiras, 460 - Bairro Veredas - CEP: 39.440-000 - Janaúba - MG - Brasil
Campus de Unai - Rua Vereador João Narciso, 1380 - Bairro Cachoeira - CEP:38.610-000 - Unai - MG - Brasil

BOO VEICE OF JOHN TO

essa situação senão os índices de retenção serão sempre altos, porque não há foco no perfil de formação do egresso e sim naquilo que se é capaz de fazer com a estrutura atual. A prof.ª Stella, com a palavra, explica que essa padronização já está em prática e a ementa possui o objetivo de "arrûmar á casa". Colocado o assunto em votação, a proposta do projeto é aprovado por unanimidade. 3) Assunto 53 -CONSEPE 2018 - Proposta de alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática. A prof.ª Leida que explica que essa proposta foi feita pelo Colegiado do Curso em virtude da necessidade de algumas adaptações: inserção do estágio curricular supervisionado IV em substituição a seminário de estágios e práticas, remanejamento de carga horária entre os estágios II e II, atualização de texto referente a estágio curricular supervisionado e ao plano de migração curricular e respectivos quadros de migrações e equivalências. Devido a essas alterações, houve um aumento de carga horária. passando de 3.120 horas para 3.210 horas. Não havendo discussões, colocado o assunto em votação, a proposta de alteração é aprovada por unanimidade. 4) Assunto 54 - CONSEPE 2018 - Proposta de projeto pedagógico do curso de licenciatura em Química e solicita análise e deliberação sobre a falta de docente para atender a disciplina Gestão Educacional. A prof.ª Leida explica que a reformulação desse projeto pedagógico decorre de uma necessidade colocada pela Resolução nº 02 de 2015, do Conselho Nacional de Educação. Essa resolução veio corrigir déficits na formação do professor, colocando a necessidade de uma carga horária pedagógica muito superior àquela que vinha sendo praticada e a implementação de 400 horas no currículo total. Os cursos de Licenciaturas que, antes possuíam um total de 2.800 horas passaram a ter, no mínimo, 3.200 horas de formação. Desse total de horas, 1/5 dessa carga horária, necessariamente, de práticas pedagógicas. Cita ainda que, no curso de Ouímica há um corpo docente restrito, de 12 professores, sendo que hoje, 2 (dois) estão afastados. Como a carga horária pedagógica aumentou muito, a Prograd fez um trabalho no Conselho de Graduação e existia uma vaga no curso de Sistemas de Informação que era compartilhada, disponibilizando essa vaga para os cursos de Química e Ciências Biológicas. Grande parte do problema foi resolvido mas a disciplina de Gestão Educacional ainda não possui docente para ministrar e não se conseguiu um da casa para que o fizesse. A proposta da Prograd é que o CONSEPE, ao aprovar o projeto pedagógico, discipline que essa unidade curricular seja ofertada pelo docente que ministre essa disciplina para outros cursos que tiverem menor carga horária; se faria um levantamento do docente que possui menor carga horária e ele assumiria essa disciplina até que o Departamento tivesse um docente para ocupar a vaga. O prof. Cláudio fala que a discussão deve ser feita em separado, apreciando-se primeiro a proposta do projeto pedagógico. A prof.ª Bethânia cita a importância da aproximação entre os cursos presenciais e a distância, já que nos cursos a distância podem haver docentes que podem ministrar essa disciplina. Em resposta, A prof.ª Leida explica que foi feita uma tentativa, junto a DEAD, para que se aumentasse o número de vagas e a disciplina fosse dada de forma a distância porém, a proposta foi rechaçada. Colocado o assunto em votação, a proposta de alteração do projeto pedagógico é aprovada por unanimidade. Em seguida, o prof. Cláudio sugere que se marque uma reunião específica com as partes envolvidas no Conselho, para que elas possam se pronunciar e, além disso, que seja feito um estudo de qual é o índice de ocupação da disciplina de gestão Educacional, quantas turmas são ofertadas e quantos professores têm, para que a discussão possa ser feita. O prof. Donaldo, fala que, durante sua gestão como vice-reitor, o acordo firmado era de que a educação a distância apoiaria o curso presencial, em razão da carência de docentes. Colocado o encaminhamento do prof. Cláudio em votação, é aprovado por unanimidade. 5) Assunto 58 - CONSEPE 2018 - Proposta de projeto pedagógico do curso de graduação em ciências humanas. A prof.ª Leida explica que o curso de

BOO VOIOS OO JOULANTE

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233 234

235 236

237

8دــ

239

240

241

242 243

244

245

246

247

248.

249 250 Ciências Humanas é criado a partir da reformulação do curso de Bacharelado em Humanidades. Esse novo curso continua sendo um bacharelado interdisciplinas em que a intenção é de que, no futuro, conseguindo-se mais vagas docentes, outros cursos decorrentes possam ser criados. Não havendo discussões, colocado o assunto em votação, a proposta é aprovada por unanimidade. 6) Assunto 57 -CONSEPE 2018 - Projeto piloto para oferta de disciplina pelo sistema de tutoria, para a disciplina Funções de uma Variável, do Bacharelado em Ciência e Tecnologia do ICT. A prof.ª Leida explica que esse projeto foi criado em 2014, pelos professores Alexandre Gutemberg e Marcelo Britto, docentes do ICT e pela Lucimar que, na época era da Divisão de Apoio Pedagógico, como uma proposta para contribuir com a redução da retenção na disciplina de Funções de uma Variável. Esse projeto foi aprovado no CONSEPE, mas foi retirado por não haver disponibilidade de bolsas, inviabilizando a sua implantação. Com a implementação do Programa de Enfrentamento a Retenção e Evasão, a Lucimar apresentou novamente a proposta à Prograd e interessante a implementação de um projeto-piloto, com um pequeno número de vagas de bolsas, entender se vai funcionar bem e trazer para os Conselhos. Havendo disponibilidade orçamentária, esse projeto pode ser ampliado para outros cursos e outras unidades curriculares de alta retenção. A oferta da disciplina é para discentes que já reprovaram na disciplina mas tiveram rendimento entre 40 e 60%, com a formação de 2 (duas) turmas, com 40 (quarenta) vagas cada. Em seguida, Lucimar esclarece que o texto ainda precisa ser revisado e atualizado. Colocado o assunto em votação, a proposta do projeto-piloto é aprovada por unanimidade. 7) Assunto 48 - CONSEPE 2018 - Proposta de resolução que regulamenta as Ligas Acadêmicas no âmbito da UFVJM. O assunto é retirado de pauta em razão da solicitação do prof. Patrick, sendo aprovado por todos. 8) Assunto 56 - CONSEPE 2018 - Proposta de resolução que dispõe sobre o protocolo de segurança de aula de campo da UFVJM, campus Diamantina. O assunto é amplamente discutido pelos conselheiros no sentido de se ter uma Resolução Geral que contempla todos os cursos ou somente os cursos, que realmente necessitam, façam as propostas de suas resoluções, com suas especificidades. Os professores Saulo e Cláudio fazem um encaminhamento para que cada unidade acadêmica faça a sua proposta de resolução, com a apreciação da PGF e posterior homologação no CONSEPE. Além disso, fica estabelecido que o prazo para a apresentação das minutas ou justificativas será a primeira reunião do CONSEPE, no primeiro semestre de 2019. Colocado o encaminhamento em votação, é aprovado por unanimidade. O Sr. Vice-Presidente agradece a presença de todos e declara encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata que vai devidamente assinada por mim e, após aprovada, pelo presidente desta sessão. Este documento é obtido por meio eletrônico digital, qualquer rasura significa fraude. Este documento visa atender ao disposto no Regimento Interno do Consepe, mais especificamente, em seu Art. 20: "De cada reunião do Conselho, será lavrada ata pelo/a Secretário/a, a qual será discutida e aprovada na reunião seguinte e, após a aprovação, subscrita por ele/a e pelo Presidente. Parágrafo Único - As atas conterão apenas os registros das deliberações tomadas, sem menção às manifestações individuais que as precederem, a menos que seja solicitado".

290
291 Camila Sanches Silva
292 Assistente Administrativa

Secretaria do CONSEPE

Cláudio Eduardo Rodrigues Vice-Presidente do CONSEPE

293

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

299

201

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

. .1

282

283

284

285 286

287

288 289 OUN TO VORE





Ministério da Educação Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri Conselho Ensino, Pesquisa e Extensão

OFÍCIO Nº 014/2019/CONSEPE/UFVJM

Diamantina, 21 de fevereiro de 2019.

Ao Senhor Gerson Leite Ribeiro Filho Procurador Federal Procurador Federal junto à UFVJM Diamantina – MG

Assunto: Encaminha processo 23086.000723/2019-20 para análise e emissão de parecer.

Senhor Procurador,

De ordem do senhor Vice-reitor, Cláudio Eduardo Rodrigues, encaminho o processo nº 23086.000723/2019-20, que trata de proposta de protocolo de segurança de aulas de campo e laboratório da Faculdade de Medicina do Mucuri – FAMMUC, para análise e emissão de parecer com relação à legalidade da proposta, conforme determina despacho de f. 03.

Atenciosamente

DANIETA ZLVÁREJ NERY
Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior – UFVJM





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PROCURADORIA-GERAL FEDERAL PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS PROCURADORIA FEDERAL JUNTO UFVJM/DIAMANTINA – MG

NOTA – PF JUNTO À UFVJM/PFMG/PGF/AGU – 2019

REFERÊNCIA: 23086.000723/2019-20

INTERESSADO: SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR

ASSUNTO: PROPOSTA DE PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE AULAS DE CAMPO E

LABORATÓRIO DA FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI – FAMMUC

NOTA Nº. OOC / 2019

Ementa: I. Relatório. Minuta de proposta de Resolução sobre Protocolo de Segurança de Aula de campo da Faculdade de Medicina do Mucuri. II. Delimitação do objeto do parecer; III. Fundamentação. Impossibilidade de apreciação por este órgão consultivo devido à carência de instrução para manifestação; IV. Conversão em diligência.

Magnifico Senhor Reitor,

I – RELATÓRIO

- 1. Trata-se de solicitação de análise de minuta de proposta de Resolução geral sobre Protocolo de Segurança de Aula de Campo da Faculdade de Medicina do Mucuri, encaminhado a este órgão consultivo por meio do Ofício nº 014/2019/CONSEPE/UFVJM, de lavra da Sra. Daniela Alvares Nery, Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior da UFVJM fl. 18.
- 2. Registra-se ainda que os autos do processo foram instruídos com Ofício nº 17/2019 Direção Fammuc, subscrito pelo Diretor da Faculdade de Medicina do Mucuri, Prof. Dr. Patrick Wander Endlich (fl. 03); Minuta da Resolução geral sobre Protocolo de Segurança de Aula de campo da Faculdade de Medicina do Mucuri (fls. 04/08-v); Memorando n.º 041/2018 CONSEPE, subscrito pelo Presidente do CONSEPE, Prof. Dr. Gilciano Saraiva Nogueira (fl. 09); Cópia de mensagem eletrônica (fl. 10); Ata da 118ª sessão do CONSEPE realizada no dia 23/08/2018 (fls. 11/17); Ofício n.º 014/2019/CONSEPE/UFVJM, subscrito pela Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior, Sra. Daniela Alvares Nery (fl. 18).
 - 3. Em síntese é o relatório.

34

197



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PROCURADORIA-GERAL FEDERAL PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS PROCURADORIA FEDERAL JUNTO UFVJM/DIAMANTINA – MG

II – DELIMITAÇÃO DA ATIVIDADE CONSULTIVA

- 4. Cabe a este Órgão Jurídico de execução da Procuradoria Federal prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico-formal, sem adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade do ato administrativo, nem analisar questões de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou econômico-financeira, à luz do que dispõe o art. 10 da Lei nº 10.480, de 02 de julho de 2002 c/c art. 11, da Lei Complementar nº 73, de 10/02/1993.
- 5. Também é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância desses apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.
- 6. Esta manifestação jurídica foi produzida com base nos elementos de fato e de direito existentes nos autos do processo e visa atender ao disposto no artigo 8º da Portaria 526/2013, do Procurador Geral Federal. Anote-se que o Parecer Jurídico não vincula o gestor, que deve examinar a sua correção, até mesmo para corrigir eventuais disfunções na administração e, portanto, não afasta, por si só, a sua responsabilidade por atos considerados irregulares pelo TCU (Acórdãos nº 206/2007 Plenário e nº 19/2002 Plenário TCU).
- 7. Reconheço a legitimidade e o interesse do órgão consulente em obter manifestação da Consultoria Jurídica sobre a legalidade dos atos praticados até este momento no processo.
- 8. O processo encontra-se em observância aos preceitos da ON/AGU nº 02, bem como ao artigo 22, § 4º, da Lei nº 9.784/99, tendo em vista que suas páginas encontram-se devidamente numeradas e rubricadas, contendo até o presente momento 18 páginas, sem contar com esta manifestação.
- 9. Os autos chegaram à Procuradoria Federal no dia 21/02/2019. Nesse período os serviços do órgão consultivo foram interrompidos por pelo menos três vezes em virtude da queda no fornecimento de energia elétrica, com prejuízo ao atendimento de suas demandas. Além disso, as procuradoria período de suas demandas.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PROCURADORIA-GERAL FEDERAL PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS PROCURADORIA FEDERAL JUNTO UFVJM/DIAMANTINA – MG

atividades do órgão também ficaram suspendas durante o carnaval (dias 1 a 6 de março), conclui-se que a manifestação jurídica observa o prazo prescrito na art. 42, da lei 9.784/99.

III - FUNDAMENTAÇÃO

- IMPOSSIBILIDADE DE APRECIAÇÃO POR ESTE ÓRGÃO CONSULTIVO. AUSÊNCIA DE PEDIDO. APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 8º, 10º E 11º DA PORTARIA PGF 526/2013. CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA PARA DELIMITAÇÃO SUFICIENTE DOS ELEMENTOS QUE BALIZARÃO O TRABALHO DO ÓRGÃO CONSULTIVO.
- 10. Em que pese à comprovação da legitimidade e do interesse do órgão consulente, no caso em apreço não é possível pelo menos no momento atestar a possibilidade da Consultoria Jurídica emitir parecer jurídico porque não houve a devida fixação dos parâmetros fáticos e jurídicos que deverão pautar a análise da minuta de normativo.
- 11. Com efeito, o órgão consulente limitou-se a juntar aos autos o texto da minuta da resolução, mas não indicou especificamente qual dúvida jurídica deverá ser respondida pela Consultoria Jurídica e muito menos indicou supostas imprecisões ou obscuridades no texto da referida minuta que considerava necessário o aclaramento mediante formalização de consulta ao órgão da PGF.
- 12. De fato, os artigos 8°, 10 e 11 da Portaria PGF nº 526, de 2013, fixam as premissas para emissão de parecer na Consultoria Jurídica com o objetivo de esclarecer dúvida jurídica apresentada pelos Órgãos da Administração:
 - "Art. 8º O encaminhamento de consulta jurídica também ocorrerá quando houver dúvida jurídica a ser dirimida formalmente pelos órgãos de execução da PGF, que se relacione com as competências institucionais da autarquia ou da fundação pública federal respectiva.
 - Art. 10. Os autos administrativos deverão ser instruídos com prévia manifestação do órgão consulente e demais órgãos competentes para se pronunciar sobre o objeto da consulta, além de outros documentos necessários à elucidação da questão jurídica suscitada.
 - Art. 11. Caberá ao órgão de execução da PGF competente recomendar ao órgão máximo da autarquia ou fundação pública federal que a consulta jurídica de que trata o artigo 8º desta Portaria seja encaminhada, preferencialmente, com formulação de quesitos que se relacionem com situações concretas, seguindo o modelo de formulário constante no Anexo desta

Portaria".





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PROCURADORIA-GERAL FEDERAL PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS PROCURADORIA FEDERAL JUNTO UFVJM/DIAMANTINA – MG

13. Compulsando os autos é possível diagnosticar que o órgão de origem não manifestou previamente sobre a dúvida jurídica que pretende ver respondida e também não formulou quesitos relacionados ao texto do normativo.

IV – CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA

14. DIANTE DO EXPOSTO, e com fundamento nos artigos 8°, 10° e 11° da Portaria PGF nº 526/2013, combinado com o artigo 17, da Lei nº 7.923/1989, opino pela conversão da consulta em diligência para que o órgão de origem providencie a instrução dos autos com manifestação prévia sobre o objeto da consulta bem como indique os parâmetros de fato e de direito que deverão ser observados pela Consultoria Jurídica ao enfrentar os quesitos a serem formulados nesta consulta.

15. Recomenda-se, ainda, que o órgão consulente verifique se a dúvida jurídica não alcança matéria de atribuição de outros órgãos desta IFES, hipótese em que a admissibilidade da consulta fica condicionada a prévia oitiva destes, conforme previsto no artigo 10 da Portaria 526/PGF.

16. A eficácia desta manifestação jurídica está condicionada a sua análise e aprovação pelo Procurador-Chefe da PF-UFVJM nos termos do artigo 7º da Portaria nº. 1.399, de 5 de outubro de 2009, da Advocacia Geral da União, combinado com artigo 13 da Portaria nº. 526, da PGF. E sendo assim, submeto o presente parecer à apreciação do Exmo. Procurador Federal Gerson Leite Ribeiro Filho.

Diamantina, 11 de março de 2019-

sine Júnior Procuration Federal

ÓAB/MG 65.799

Gerson Lette Ribeiro Filho

De acorde,

A FAMMUL Dava que atenda as deligencias Procyrador Federal regueridas pela P6F na Nota nº 06/2019

Tregueridas pela P6F na Nota nº 06/2019

Dalugues

Dalugues

Prof Dr. Cláudio Eduardo Rodrigues

Vice Reitor / UFVIM



Pla: 2 Augusta Street

Ministério da Educação Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri Conselho Ensino, Pesquisa e Extensão

OFÍCIO Nº 024/2019/CONSEPE/UFVJM

Diamantina, 12 de abril de 2019.

Ao Senhor Patrick Wander Endlich Diretor da Faculdade de Medicina do Mucuri Faculdade de Medicina do Mucuri – FAMMUC/UFVJM Teófilo Otoni – MG

Assunto: Encaminha Nota 006/2019 da PGF para atendimento de diligências.

Senhor Diretor,

De ordem do senhor Vice-reitor, Cláudio Eduardo Rodrigues, encaminho a Nota 006/2019 da PGF, referente ao processo nº 23086.000723/2019-20, que trata de proposta de resolução que dispõe sobre as aulas de campo e laboratório da FAMMUC, para atendimento de diligências solicitadas pela PGF na Nota 006/2019 de folhas 19-20v, conforme despacho de folha 20v.

Atenciosamente,

Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior – UFVJM

Processo 23086000723/2019-20 - Solicita diligências

"Secretaria dos Conselhos Superiores" <sec.conselhos@ufvjm.edu.br>

12 de abril de 2019 11:57

Para: "Direcao FAMMUC" <direcao.fammuc@ufvjm.edu.br>

Para: "Direcao FAMMUC" < direcao.iammuc@ufvjm.edu.br>

Cc: "Secretaria da FAMMUC" < secretaria.fammuc@ufvjm.edu.br>

Prezados,
encaminho o ofício nº 024/2019/CONSEPE/UFVJM, de 12 de abril de 2019, e anexo, para providências."

Cantillada confirman o recobirmento.

Gentileza confirmar o recebimento.

Atenciosamente, Daniela Alvares Secretaria dos Conselhos Ramais 8015 - 8017 - 8014





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI-FAMMUC

Rua do Cruzeiro, 01, Jardim São Paulo — Teófilo Otoni - MG Telefone: (33) 3529-2700



Oficio nº 78/2019 - Direção Fammuc

Teófilo Otoni – MG, 15 de abril de 2019

Ao Magnifico Reitor

Gilciano Saraiva Nogueira

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM

Diamantina/MG



Assunto: resposta ao Oficio 024/2019/CONSEPE/UFVJM sobre a nota 006/2019 da PGF

Magnifico Reitor.

Em resposta ao Ofício N°024/2019/CONSEPE/UFVJM de 12 de abril de 2019, o qual encaminha a Nota 006/2019 da Procuradoria Geral Federal (PGF), a respeito da minuta da resolução do Protocolo de Segurança de Aula de campo da Faculdade de Medicina do Mucuri, esclareço que esta Direção encaminhou integralmente o texto da minuta para análise da PGF, em atendimento ao disposto no parágrafo quarto do Memorando nº 041/2018-CONSEPE, de 28 de agosto de 2018: "Insta salientar que as propostas deverão ser encaminhadas à PGF para análise sobre a legalidade da normativa.".

Nesse sentido, restando aprovada a minuta na 39ª Reunião Ordinária da Congregação, de 06 de fevereiro de 2019, em atenção à Nota 006/2019 da Procuradoria Geral Federal, afirmo que, no momento, não há dúvidas sobre a legalidade da normativa que possam ser direcionadas à PGF.

Pelo exposto, encaminho novamente a minuta da resolução do Protocolo de Segurança de Aula de campo da Faculdade de Medicina do Mucuri, para apreciação do CONSEPE e possível homologação.

Respeitosamente,

Prof. Dr. João Victor Leite Dias

Vice-Diretor da Faculdade de Medicina do Mucuri FAMMUC/UFVJM